



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 4771/2011

Autoriza a Concessão de Cessão de Uso para terceiros de imóvel de propriedade do município e dá outras providências.

ROBERTO FARIAS NAGERA, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder cessão de uso para terceiros de imóvel de propriedade do município, do imóvel situado nos subúrbios desta cidade, objeto da matrícula nº4.752 livro 2-RG fls.01, imóvel que foi instalado a câmara fria.

Parágrafo Único – A referida cessão de uso será para instalação de uma fábrica de micro destilarias sustentável, pelo prazo de dez (10) anos, podendo ser renovado.

Art. 2º - A Cessão de uso do imóvel descrito no artigo primeiro será revertida ao Município, bem como todas as benfeitorias e melhorias ali realizadas, caso lhe sejam dadas destinações diferentes ao previsto nesta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM DATA SUPRA.

**ROBERTO FARIAS NAGERA
PREFEITO MUNICIPAL**

**MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 29/11/2011.livro 32.